



REPÚBLICA
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

PROCEDIMENTO N.º 307/AP-UMC/2021

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

**Aquisição de Serviços Logísticos (mudanças) para a Secretaria-Geral do
Ministério da Defesa Nacional (2022-2024)**



A Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras da SGMDN, sita na Av. da Ilha da Madeira, n.º1, 3º piso, 1400-204 Lisboa, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a aquisição de serviços logísticos (mudanças), nos termos e condições que seguidamente se indicam:

1. Escolha do procedimento

O presente convite segue a tramitação procedimental prevista para a Consulta Prévia, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei nº 111B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras da SGMDN, sita na Av. da Ilha da Madeira, n.º1, 3º piso, 1400-204 Lisboa, com o número de telefone 21 303 85 00, com o endereço: umcompras-mdn@defesa.pt

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Secretário- Geral do Ministério da Defesa Nacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de Serviços de Mudanças (transporte/carregadores), para a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional por um período de 36 meses (2022-2024), de acordo com o descrito nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

5. Valor do Procedimento

O valor que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), se dispõe a pagar pela prestação de serviços em causa é de **24 390,24€** (vinte e quatro mil trezentos e noventa euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fixando-se os seguintes parâmetros base quanto ao preço (hora/homem e hora/veículo), funcionando estes como parâmetro base:

- a) **Preço Base 1 (PB1)** - Valor hora/homem- **8,59€**
- b) **Preço Base 2 (PB2)** - Valor hora /Veiculo (viatura com condutor até 5.500kg) - **20,39€**



6. Prazo de Vigência

Os serviços de mudanças (transporte/carregadores) deverão ser pretados entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2024 ou até se esgotar o valor do contrato.

7. Peças patenteadas no procedimento

7.1 Convite;

7.2 Caderno de encargos

8. Fornecimento e Consulta das peças do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt

9. Modo e data limite para apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública do Ministério da Defesa Nacional www.acingov.pt, em conformidade com a informação seguinte:

- 9.1. A data limite para receção das propostas é até às 23h59 do **3º dia** após a disponibilização do presente procedimento na plataforma eletrónica supra indicada;
- 9.2. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 9.3. Os preços indicados pelos concorrentes, não podem ter mais do que duas casas decimais e incluem, obrigatoriamente, todas as despesas com logística de entrega dos respetivos produtos.

10. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos documentos e nos moldes abaixo indicados, que têm obrigatoriamente de ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura digital qualificada, sob pena de exclusão:

- 10.1. **Declaração** prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar (Anexo I ao presente Convite);
- 10.2. **A proposta**, na qual o concorrente deve indicar os atributos e os termos e condições em que o concorrente se propõe contratar nos termos da alínea b) e c) do nº1 do artigo 57.º do CCP, das quais se destaca:



- Preço unitário para cada um dos itens do serviço em causa (Valor hora/homem e Valor hora /Veículo - viatura com condutor até 5.500kg), de acordo com as especificações técnicas (cláusulas técnicas) do Caderno de Encargos do presente procedimento;
- Valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o expresso por extenso, com menção expressa de que ao preço acresce o IVA, com indicação do respetivo valor e taxa aplicável;

10.3. **Documento que comprove poderes de representação**, se fôr o caso. Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter conjuntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

10.4. Quaisquer outros documentos que o concorrente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

11. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

12. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

13. Abertura das Propostas

13.1. O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação das propostas, procede à abertura das propostas e à publicitação da lista de concorrentes, na plataforma eletrónica suprarreferida;

13.2. Os concorrentes incluídos na lista referida no n.º anterior podem proceder à sua consulta na plataforma eletrónica aí mencionada.

14. Negociação

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

15. Critério de Adjudicação

15.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, determinada pela modalidade *monofator*, de acordo



com a qual o critério de adjudicação é densificado com a avaliação do fator preço (PB1 e PB2) como único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência. Ganhará a proposta que apresentar o preço final (PF)/ pontuação final mais baixo de acordo com as seguintes ponderações parciais:

15.1.1. PB1 - Serviço carregador - Valor hora/homem- Peso Parcial 70%;

15.1.2. PB2 - Serviço de viatura com condutor até 5.500kg - Valor hora /Veiculo - Peso Parcial 30%.

15.2. Para efeitos de cálculo do preço final (PF)/pontuação final da proposta, a mesma será obtida conforme expressão matemática indicada:

$$PF = 0,7 * PB1 + 0,3 * PB2$$

15.3. A adjudicação é efetuada ao concorrente que se posicione no primeiro lugar da ordenação final, ou seja que obtenha PF menor.

16. Critério de Desempate

Em caso de empate, utilizar-se-á o critério do sorteio. Verificando-se a igualdade entre duas ou mais propostas, notificar-se-á de imediato para o dia, hora e local onde se realizará o sorteio, tal como a metodologia que o mesmo terá. Este sorteio desenrolar-se-á, presencialmente, com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

17. Documentos de habilitação

O Adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

17.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do presente convite;

17.2. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

17.3. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

17.4. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, é concedido um prazo adicional de 3 (três) dias para a supressão das mesmas.



18. Caução

Está dispensada da prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

O Secretário-Geral

JOÃO MIGUEL MARTINS RIBEIRO

Assinado de forma digital
por JOÃO MIGUEL
MARTINS RIBEIRO
Dados: 2021.12.27
23:14:39 Z

João Ribeiro



ANEXO I

Modelo de Declaração conforme anexo I do CCP

Art.º 57.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1) (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de..... (1), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (firma, número de identificação fiscal e sede ou, caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2) Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4) Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

6) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de



que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.

7) O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º ambos do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... [local, data e assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de Declaração conforme anexo II do CCP

Art.º 81.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.